



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI DE Nº 529, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.986.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-Pb, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Sapé-Pb, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente a Cz\$ 899.794,45 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro cruzados e quarenta e cinco centavos), destinados à aquisição de ônibus para transporte de estudantes do ensino básico e de caminhões para a coleta de lixo.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM e /ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o Financiamento, dotações suficientes à amortização do Principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Para dar cumprimento a seguinte Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cz\$ 715.451,39 (setecentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e um cruzados e trinta e nove centavos),

Parágrafo único - Mediante Decreto, o Chefe do Poder Executivo, discriminará no Orçamento Programa, a classificação funcional programada, categoria econômica e elemento de despesa cabível, utilizando como fontes de recursos os definidos no art. 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Continuação

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - Pb, em
03 de Outubro de 1.986.

Jose Feliciano Filho
JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional